



COTAÇÃO DE PREÇOS nº 2897/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº 785/2020

Objeto: Aquisição de bisturis, carros de anestesia, monitores multiparametricos e foco cirúrgico de teto.

A ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS, pessoa jurídica de Direito Privado, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 01.585.595/0001-57, com sede na Rua 239, n. 206, Setor Universitário, Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu presidente, Dr. Cláudio Francisco Cabral, torna público para o conhecimento de quem interessar possa que receberá propostas para Aquisição de bisturis, carros de anestesia, monitores multiparametricos e foco cirúrgico de teto, em conformidade com os termos da presente Cotação e seus anexos.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1. Trata-se a presente Cotação de procedimento próprio para contratação de serviço, realizado por pessoa jurídica de direito privado, **sem qualquer vinculação com a lei nº 8.666/93 (lei de licitações)**, sujeitando-se, exclusivamente as normas de compras da ACCG.

II – DA RECEITA

2.1. As despesas de contratação e execução do objeto desta Cotação correrão por conta das receitas provenientes do Contrato de Repasse – Convênio Fundo a Fundo – Portaria 526/2019 SES/GO.

III – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente Cotação a aquisição de bisturis, carros de anestesia, monitores multiparametricos e foco cirúrgico de teto, em conformidade com os termos da presente Cotação e seus anexos.

IV – GENERALIDADES

4.1. A Cotação e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no endereço eletrônico www.accg.org.br ou no Setor de Compras da ACCG.

4.2. As solicitações de esclarecimento acerca do conteúdo e especificações da Cotação deverão ser dirigidas por escrito ao Setor de Compras, pelo endereço eletrônico supervisor_compras@accg.org.br .**até as 17:00 horas, do dia 17/11/2020.**

4.2.1. As respostas das solicitações de esclarecimento serão encaminhadas via e-mail aos participantes **no dia 18/11/2020.**

4.3. As propostas deverão observar todos os dispositivos da presente Cotação e seus anexos.

4.4. As divergências entre a proposta e o que estabelecem as condições descritas nos anexos deverão ser anotadas com destaque na proposta, com a respectiva justificativa, sob pena de desclassificação, cujo acatamento dependerá de prévia autorização da ACCG.

4.5. Constituem parte integrante da presente Cotação:

a) ANEXO I – Termo de Referência.

V – DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão se habilitar à apresentação de proposta de preço as empresas previamente habilitadas, na especialidade do objeto da presente Cotação.

5.2. É proibida:

5.2.1. A participação de consórcio ou grupo de empresas;

5.2.2. A participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam a mais de uma empresa proponente;

5.2.3. A participação das empresas que se encontrem em processo falimentar, dissolução ou liquidação, concurso de credores e empresas estrangeiras que não estejam regularmente constituídas no Brasil.

5.3. Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues no dia e até o horário definido nesta Cotação, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

VI – DA DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail supervisor_compras@accg.org.br ou entregues no Setor de Compras da ACCG, endereço: **Rua 239, nº 206, Setor Universitário – Goiânia/GO, CEP 74.605-070, 2º andar.**

6.2. Data e hora para envio das propostas **dia 20/11/2020, às 16:00 horas.**

6.3.1. As propostas recebidas após dia e hora indicados no item 6.2. não serão aceitas.

6.3.2. Recebido todas as propostas, os conteúdos serão analisados.

VII – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1. Habilitação Jurídica

7.1.1.1. Prova de inscrição do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social com suas alterações ou consolidado, com objetivo social compatível com o objeto da presente Cotação. Tratando-se de empresa estrangeira, decreto de autorização para funcionamento, com prova de eleição de seu administrador, se for o caso;

7.1.1.2. Documento de identidade do representante legal, sócio ou procurador, que assinar os documentos e propostas entregues.

7.1.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

7.1.2.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, regular;

7.1.2.2. Prova de Regularidade Fiscal concernente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por meio de “Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

7.1.2.3. Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual de Goiás, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

7.1.2.4. Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal da Sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

7.1.2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei no 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRC - Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.6. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

7.1.2.7 Todas as certidões que não trouxerem gravado o prazo de validade serão aceitas com 60 (sessenta) dias contados da data da sua expedição.

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa e moeda nacional, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, contendo nome, endereço e CNPJ da proponente, data, o número desta Cotação e indicação da validade da proposta, rubricada em todas as folhas e assinada na última, por pessoa legalmente habilitada e as seguintes informações:

8.1.1 Descrição do(s) equipamento(s) cotado(s) de forma correta e clara, identificando todos os itens do termo de referência;

8.1.2 Oferta objetiva e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.1.3 Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

8.1.4 Prazo de entrega;

8.1.5 Catálogos, folhetos ilustrativos, literatura técnica ou manual de manutenção.

8.1.6 A empresa deverá fornecer os dados da empresa que fará a manutenção em garantia, ou preventiva e corretiva, dos equipamentos que necessitam desses serviços, no estado de Goiás.

8.1.7 Garantia de qualidade integral de, no mínimo, 12 meses a partir da data de recebimento (atesto) pelo responsável técnico indicado pela ACCG.

8.1.7.1 Declaração assegurando que a garantia do equipamento será conforme o especificado no presente edital, obrigando-se, ainda, e independentemente de ser ou não fabricante, a substituir a qualquer tempo os equipamentos que apresentarem defeito de fabricação ou divergência com as especificações oferecidas, sem qualquer ônus para a ACCG.

8.1.8 Declaração da empresa que a instalação, montagem e o treinamento operacional dos técnicos que utilizarão o equipamento, estão inclusos na proposta.

8.1.9 Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tais como, mas não se limitando a tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta cotação;

8.1.10 Declaração expressa de que os produtos ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo I), em especial com as características técnicas;

IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Cumpre à Gerência de Suprimentos a condução dos trabalhos, podendo convocar empregados da ACCG para contribuir com o processo de julgamento das propostas, ou mesmo, solicitar a contratação de parecerista.

9.2. Recebidos os documentos de habilitação e proposta, nenhum outro será aceito.

9.3 As propostas serão analisadas e aprovadas pelo responsável técnico indicado pela ACCG, com o objetivo de aquisição do equipamento que atenda às necessidades da Instituição.

9.4. A condição de aquisição não se vincula ao menor preço, podendo a administração da ACCG convidar as empresas selecionadas a apresentarem nova proposta de preços, independente de negociações posteriores com o objetivo de melhorar as condições de aquisição.

9.4.1. Os proponentes que ofertarem desconto, em hipótese alguma, poderão alterar o escopo da proposta já apresentada e habilitada tecnicamente.

9.5. A empresa vencedora será convocado para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período se devidamente justificado, contados de sua comunicação, sob pena de desistência tácita.

9.6 **Será declarada vencedora a empresa CLASSIFICADA que orçar o menor preço.**

9.5.1. Caracterizada a desistência tácita a ACCG procederá ao chamamento da empresa classificada com o menor preço subsequente.

X – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento relativo à aquisição do equipamento objeto da presente cotação de preços, será efetuado, 05 dias após a instalação do equipamento (quando aplicável) ou atesto do setor responsável.

10.2 A empresa deverá mencionar na respectiva nota fiscal/fatura informações sobre o produto, tais como a marca sob o qual o mesmo é comercializado, fabricante, país de origem, descrição técnica detalhada, lote e validade. Na nota fiscal/fatura deverá constar ainda o número do convênio, o número do contrato de fornecimento, o número da presente cotação de preços.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A ACCG se reserva o direito de revogar a presente Cotação, por sua exclusiva conveniência, a qualquer tempo, antes da assinatura do contrato, sem que caiba a qualquer proponente o direito de exigir compensação pecuniária ou indenização.

11.2. A ACCG se exime de qualquer responsabilidade imposta a qualquer das proponentes, em razão de danos pessoais, materiais ou morais produzidos em razão da presente Cotação ou em decorrência do cumprimento do contrato.

11.3. A contratada se responsabilizará por qualquer dano, inclusive ambiental produzido, por culpa ou dolo de seus prepostos, contratados ou subcontratados, respondendo pelos reparos e penalidades estipuladas em lei.

11.4. A participação das proponentes, ofertando proposta de preços, implica na aceitação integral e incondicional dos termos da presente Cotação, condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções.

XII – DO FORO

12.1. Para dirimir as questões relativas à presente Cotação e seus anexos, elege-se como foro competente o de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro, quando não puder ser sanado pela Gerência de Suprimentos da ACCG.

Goiânia, 16 de novembro de 2020.

Leidiane Mendes dos Santos

Supervisora de Compras

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A presente cotação tem com objeto a aquisição de bisturis, carros de anestesia, monitores multiparametricos e foco cirúrgico de teto.

2. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL

A estimativa de investimento previsto, com a aquisição pelo valor do convênio é de R\$ 686.381,20 (seiscentos e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e um real e vinte centavos).

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	UN	QDE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
01	Und	02	<p>Plataforma electrocirúrgica completo (Bisturi, carro de transporte, cabos e pedais) microprocessados, mono e bipolar, destinado ao corte e coagulação em procedimentos cirúrgicos com as especificações mínimas: Possuir 2 saídas com a função monopolar para serem usadas de forma simultâneas com acionamento no pedal ou na peça de mão, possui a função bipolar, selagem de vasos, ressecamento, sistema de detecção de tecidos, comando de funções eletro cirúrgicas por pedal e por caneta de comando manual, console do bisturi deverá possui controle, comandos e parâmetros visíveis através de um display igual ou superior a 7 polegadas com propriedade touchscreen.</p> <p>Características gerais: Eletrocautério (Bisturi Elétrico) - Bisturi eletrônico microprocessado, mono e bipolar, destinado ao corte e coagulação em procedimentos cirúrgicos com as especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deverá ser compatível com sistema de gás argônio; • Possuir 2 saídas com a função monopolar para serem usadas de forma simultâneas com acionamento no pedal ou na peça de mão; • Possui a função bipolar; • Possuir a função de selagem de vasos; • Possuir a função de ressecamento; • Possuir sistema de detecção de tecidos; • Comando de funções eletro-cirúrgicas por pedal e por caneta de comando manual; • Transistorizado e microprocessado em todas as funções; • Permitir o uso de placas de retorno de pacientes descartáveis com e sem sistema de monitoração de contato;

			<ul style="list-style-type: none">• Console deve possuir controle, comandos e parâmetros visíveis através de um display com propriedade touchscreen;• Seleção no painel de corte/coagulação ou corte/coagulação/blend;• Display igual superior a 7";• Indicador de falha ou alarmes via display;• Sistema de Autodiagnostico;• Equipamento móvel, com carrinho, reutilizável, com placas de retorno descartáveis;• Rack de transporte com rodízios e bandeja para acondicionamento da unidade e acessórios;• Pintura contra corrosão;• O equipamento deverá armazenar a última configuração utilizada mesmo após o desligamento da unidade, reestabelecendo as funções após religado;• Capacidade de armazenagem de dados de no mínimo 8 Gb.• Deverá ter sistema de monitorização do contato entre a placa e o paciente com alarme audiovisual e a imediata interrupção de energia no caso de violação dos seus limites.• Permitir ajuste de potência no modo monopolar para corte e coagulação no equipamento e na própria caneta.• Permitir e possuir tecnologia para o uso simultâneo de duas canetas no modo de coagulação ajustando de forma automática a dispersão de energia em maior potência para o tecido com maior impedância e menor dispersão de energia para o tecido com menor impedância, promovendo preservação tecidual, velocidade e consistência, para todos os dispositivos conectados a ele, lendo a impedância dos tecidos durante ativação do gerador, mantendo efeito clínico desejado.• Corte puro de no mínimo 0(zero) a 300W;• Coagulação (fulguração) de no mínimo 0(zero) a 120W;• Coagulação spray de no mínimo 0(zero) a 80W;• Bipolar baixo 1W a um máximo de 15W;• Bipolar médio 16W a um máximo de W;• Bipolar alto 45W a um máximo de 95W;• Ressecção bipolar de 80W a um máximo de 200W; <p>Acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 Carro de transporte;• 01 Pedal monopolar;
--	--	--	--

		<ul style="list-style-type: none">• 01 Pedal bipolar;• 01 Cabo de alimentação padrão;• 01 Adaptador para cirurgia laparoscópica;• 01 Cabo para placa de uso único;• 01 Alça de ressecção bipolar MTP pequena;• 01 Alça de ressecção bipolar MTP angulada;• 01 Alça de ressecção bipolar MTP;• Demais acessórios para pleno funcionamento;• Alimentação elétrica 220 V/60 Hz. <p>Exigências:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Garantia mínima de 12 meses para peças e serviços, após o aceite do equipamento, ou seja, após a instalação e o treinamento.2. Equipamento deverá ter registro válido na ANVISA, empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção do registro. A não entrega será item de desclassificação;3. Empresa deverá realizar treinamento operacional durante no mínimo 02 dias para todos os após a instalação; Os treinamentos técnicos operacionais são aqueles destinados à capacitação do corpo assistencial no uso da nova tecnologia, visando a utilização do equipamento em sua total funcionalidade e mitigação do risco de imperícia, com o consequente aumento da segurança do paciente e usuário;4. Equipamento deverá ser entregue com manual de operação ou instrução de uso em português;5. Equipamento deverá ser entregue e instalado no local indicado pela Engenharia Clínica;6. É obrigatório a apresentação no orçamento da descrição completa e detalhada do equipamento com todos os dados técnicos. Sendo um item passível de desclassificação por falta de informações técnicas não permitindo assim a avaliação do equipamento.7. Serão considerados como documentação técnica os manuais e relatórios técnicos dos fabricantes, aprovados e integrantes dos processos de registro de produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) de acordo com a legislação sanitária em vigor em especial, Lei nº
--	--	--

			6.360/1976, Lei nº 6.437/1977, Decreto nº 79.094/77, RDC ANVISA nº 185/2001
02	Und	02	<p>Aparelho de anestesia com Monitor Multiparâmetro com especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ventilador eletrônico microprocessado; • Capacidade de ventilar todas as categorias de pacientes (neonatais prematuros a adultos portadores de obesidade mórbida). • Móvel com estrutura em polímero de alto impacto. Com 4 rodízios e sistema de freio central. • Acompanhar monitor multiparâmetro fixado ao aparelho de anestesia através de braços mecânicos que possibilitam o ajuste de angulação da tela do monitor ou sistema que permite ajuste do monitor para melhor visualização da equipe multidisciplinar. • Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. • Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N₂O, na ausência de O₂. • Com monitoração da pressão de gases (Ar, O₂ e N₂O) através de manômetros digitais direto na tela do aparelho de anestesia. • Possuir acoplamento para no mínimo dois vaporizadores simultaneamente com intertravamento entre ambos impedindo a abertura simultânea. • Tela touch screen de no mínimo 15 polegadas. • Fluxômetro auxiliar para cirurgias com o uso de cateter de oxigênio. • Monitoração de no mínimo 3 curvas simultâneas direto na tela do aparelho de anestesia: Pressão x tempo, Fluxo x tempo e CO₂ x tempo. • Durante a troca do canister a ventilação não deve ser interrompida. • Deve possuir dispositivo antipoluição (AGSS) incorporado com válvulas de segurança. • Monitoração de concentrações inaladas e exaladas de agentes anestésicos, capnografia e óxido nitroso. Acompanha Módulo de gases possibilitando monitorização de gases avançados.

			<ul style="list-style-type: none"> • Monitoração minimamente da: Concentração alveolar mínima, monitoração de Volume Corrente, Volume Minuto, Pressão Média, Pressão de pico, Peep e Frequência respiratória. • Apresentação dos loops de mecânica pulmonar. • Analisador de gases com capacidade para identificação e leitura da presença de 2 agentes anestésicos simultaneamente. • Capacidade de leitura das concentrações inaladas e exaladas de agentes anestésicos, CO₂, FiO₂ e concentração alveolar mínima. • Deve apresentar ferramenta gráfica de assistência a técnica de baixo fluxo como EcoFlow, Econometer, Optimizer ou ferramentas similares. • Modos ventilatórios mínimos: Volume Controlado, Pressão Controlada, Ventilação mandatória intermitente sincronizada a volume e a pressão, Pressão de Suporte, Modo manual espontâneo, • Modo de ventilação de duplo controle como PRVC, AutoFlow, PC-VG ou similares. • Com ajustes de: volume corrente de 20 a 1300 ou intervalo superior, frequência respiratória de 4 a 70 ou intervalo superior, Pressão inspiratória de 8 a 50 ou intervalo superior. • Alarmes: Apneia, baixa pressão de O₂, pressão alta de vias aéreas, falha de energia elétrica e Desconexão. • Célula do sensor de O₂ com garantia mínima de 2 anos de vida útil e com monitorização de tempo de vida útil • Acompanha mangueira de amostragem de gases e dreno de água (se utilizar essa tecnologia) • Acompanha 01 circuito de paciente adultos reutilizável esterilizável em autoclave da mesma marca do aparelho de anestesia 10 sensores de fluxo 10 linhas de amostra de capnografia • Acompanha 2 vaporizado calibrado de sevoflurane e isoflurane; • Acompanha bateria, para funcionamento do equipamento durante queda de energia elétrica, com autonomia de no mínimo 30 minutos; • Acompanha 01 mangueira de Ar comprimido, 01 mangueira
--	--	--	---

			<p>de Oxigênio e 01 mangueira de óxido nitroso com no mínimo 04 metros cada modelo.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acompanha monitor multiparametro com tela de no mínimo 15 polegadas da mesma marca do aparelho de anestesia pré configurado com: ECG, PNI, 2 Canais de PI, Oximetria com a tecnologia Nellcor ou tecnologia similar, Possibilidade de leitura de BIS diretamente na tela do monitor para aquisição futura dos acessórios correspondentes a esse parâmetro, Capacidade de comunicação HL7 direto para transmissão de dados ao prontuário eletrônico. Possibilidade de leitura de débito cardíaco para aquisição futura dos acessórios correspondentes a esse parâmetro, "Acessórios: Acompanha no mínimo: manual de Instrução em Português, conjunto para medição de ECG 5 vias padrão IEC, sensor de oximetria, tipo clip, reutilizável, cabo de extensão para manguito de PNI, 01 manguito de PNI, reutilizável adulto, manguito de PNI reutilizável pediátrico, sensor de temperatura esofágico reutilizável adulto. Possuir bateria integrada garantindo o funcionamento durante queda de energia elétrica. • Sistema que permite a comunicação com o sistema utilizado pelo hospital, atualmente o Tasy. • Alimentação elétrica 220 V/60 Hz ou bivolt automático. • Garantia mínima de 12 meses para peças e serviços, <u>após o aceite do equipamento</u>, ou seja, após a instalação e o treinamento. • Equipamento deverá ter registro válido na ANVISA, empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção do registro. A não entrega será item de desclassificação; • Equipamento deverá ser entregue com manual de operação ou instrução de uso em português; • Empresa deverá realizar treinamento operacional durante no mínimo 3 dias durante a instalação; Os treinamentos técnicos operacionais são aqueles destinados à capacitação do corpo assistencial no uso da nova tecnologia, visando a utilização do equipamento em sua total funcionalidade e mitigação do risco de imperícia, com o consequente aumento da segurança do paciente e usuário; • Existência de assistência técnica própria e/ou autorizada pelo fabricante dentro do Estado de Goiás/Brasília;
--	--	--	--

			<ul style="list-style-type: none"> • Equipamento deverá ser entregue e instalado no local indicado pela Engenharia Clínica; • É obrigatório a apresentação no orçamento da descrição completa e detalhada do equipamento com todos os dados técnicos. Sendo um item passível de desclassificação por falta de informações técnicas não permitindo assim a avaliação do equipamento. • Serão considerados como documentação técnica os manuais e relatórios técnicos dos fabricantes, aprovados e integrantes dos processos de registro de produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) de acordo com a legislação sanitária em vigor em especial, Lei nº 6.360/1976, Lei nº 6.437/1977, Decreto nº 79.094/77, RDC ANVISA nº 185/2001
03	Und	02	<p>FOCO CIRÚRGICO DE TETO com especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas e com lâmpadas LED branco e controle eletrônico de intensidade que atenda as faixas de 5 a 100%; • Fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central; • Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique à altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades); • Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada; • Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade; • Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural (mínimo Ra=96 e R9=96); • Emprego de sistema de redução de sombra; • Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; O índice de reprodução de cores deve ser de 96 ou maior e temperatura de cor de 4200 K ou maior; As duas cúpulas deverão ter diâmetro não inferior a 500 mm. • Consumo máximo de energia 65W (comprovado em

			<p>manual).</p> <ul style="list-style-type: none">• A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 130.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância.• A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras;• Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula;• Proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível. Sistema eletrônico através de sensores para controle de sombreamento que diminua a luminosidade dos led's obstruídos por um artefato e aumente a luminosidade dos led's sobressalentes ou manopla de focalização não localizada no centro da cúpula, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento através da mesma com o mínimo de sombras produzidas pelo braço do cirurgião;• Diâmetro de campo focal de 210 mm ou maior, para cada uma das cúpulas;• As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente;• Vida útil do sistema de iluminação de no mínimo 60.000 horas.• Alimentação elétrica 220 V/60 Hz ou bivolt automático. <p>Exigências:</p> <ul style="list-style-type: none">• Garantia mínima de 12 meses para peças e serviços, <u>após o aceite do equipamento</u>, ou seja, após a instalação e o treinamento.• Equipamento deverá ter registro válido na ANVISA, empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção do registro. A não entrega será item de desclassificação;• Equipamento deverá ser entregue com manual de operação ou instrução de uso em português;• Empresa deverá realizar treinamento operacional durante no mínimo 3 dias durante a instalação; Os treinamentos técnicos operacionais são aqueles destinados à capacitação do corpo assistencial no uso da nova
--	--	--	--

			<p>tecnologia, visando a utilização do equipamento em sua total funcionalidade e mitigação do risco de imperícia, com o consequente aumento da segurança do paciente e usuário;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Existência de assistência técnica própria e/ou autorizada pelo fabricante dentro do Estado de Goiás/Brasília; • Equipamento deverá ser entregue e instalado no local indicado pela Engenharia Clínica; • É obrigatório a apresentação no orçamento da descrição completa e detalhada do equipamento com todos os dados técnicos. Sendo um item passível de desclassificação por falta de informações técnicas não permitindo assim a avaliação do equipamento. • Serão considerados como documentação técnica os manuais e relatórios técnicos dos fabricantes, aprovados e integrantes dos processos de registro de produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) de acordo com a legislação sanitária em vigor em especial, Lei nº 6.360/1976, Lei nº 6.437/1977, Decreto nº 79.094/77, RDC ANVISA nº 185/2001
04	Und	02	<p>Foco Cirúrgico de teto com monitor integrado com especificações mínimas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Foco cirúrgico de teto composto por duas cúpulas e um monitor, com geração de luz através de tecnologia de diodos emissores de luz (LED's), luz deve ser fria, não produzindo infravermelhos, a luz gerada deverá ser circular e homogênea através de feixes de luz sobrepostos, guiados a partir de lentes e/ou sistema tecnicamente melhor. • Além disso, deve ser separada e independente, removendo assim quaisquer sombras indesejáveis criadas por obstáculos. Ambas as cúpulas deverão ter sistema eletrônico de controle de iluminação, através de um ajuste eletrônico e automático de corrente nos LED's, segundo sua temperatura, de forma a monitorar seu aquecimento e manter sempre a iluminação inicial, sem perdas da quantidade de luz ao longo do procedimento cirúrgico. • O movimento dos braços do foco deve ser realizado de maneira suave e com pouco esforço, sendo o movimento de no mínimo 360° (infinito). As cúpulas devem possuir controle de intensidade própria na cúpula, ou no braço próximo da cúpula. • Deverá haver um indicador de nível de iluminação, que exibem o nível atual de iluminação. Deve assegurar uma vida útil de no mínimo 50.000 horas de funcionamento.

			<ul style="list-style-type: none"> • Deverá propiciar iluminação em profundidade, com foco fixo. (sem a necessidade de ajuste durante o procedimento cirúrgico). • A iluminação gerada pelos led's deverá ser completamente regulável sem variação da cor. Todos os LED's que compõem a cúpula deverá ser da mesma cor (brancos), mantendo a restituição cromática estável. • Iluminação mínima de 120.000 lux a uma distância aproximada de 1 metro do campo operatório, e temperatura de cor de no mínimo: 3.000 K por cúpula. • Luz especial para vídeo-cirurgia (ENDO, PENUMBRA). • Braço para Monitor • Braço articulado exclusivo que auxilia o posicionamento do monitor na sala cirúrgica. • Os cabos de alimentação e sinal de vídeo são incorporados no próprio suporte, facilitando a assepsia e a movimentação da equipe médica. • Possui manopla, retirável e autoclavável, a qual propicia um local seguro para movimentação. • Pode suportar monitores de 19" a 26". • Alimentação elétrica 220V/60 Hz. Declaração CE classe I; Normas: IEC 60601-2-41; EN 60601-1- • Deverá acompanhar no mínimo dois conjuntos de manoplas autoclaváveis, sistema de alimentação de emergência. <p>Exigências:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Garantia mínima de 12 meses para peças e serviços, após o aceite do equipamento, ou seja, após a instalação e o treinamento. • Equipamento deverá ter registro válido na ANVISA, empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção do registro. A não entrega será item de desclassificação; • Equipamento deverá ser entregue com manual de operação ou instrução de uso em português; • Empresa deverá realizar treinamento operacional; Os treinamentos técnicos operacionais são aqueles destinados à capacitação do corpo assistencial no uso da nova tecnologia, visando a utilização do equipamento em sua total funcionalidade e mitigação do risco de imperícia, com o conseqüente aumento da segurança do paciente e usuário;
--	--	--	---

		<ul style="list-style-type: none">• Existência de assistência técnica própria e/ou autorizada pelo fabricante dentro do Estado de Goiás/Brasília;• Equipamento deverá ser entregue e instalado no local indicado pela Engenharia Clínica;• É obrigatório a apresentação no orçamento da descrição completa e detalhada do equipamento com todos os dados técnicos. Sendo um item passível de desclassificação por falta de informações técnicas não permitindo assim a avaliação do equipamento.• Serão considerados como documentação técnica os manuais e relatórios técnicos dos fabricantes, aprovados e integrantes dos processos de registro de produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) de acordo com a legislação sanitária em vigor em especial, Lei nº 6.360/1976, Lei nº 6.437/1977, Decreto nº 79.094/77, RDC ANVISA nº 185/2001
--	--	---

4. EXIGÊNCIAS:

- 4.1 A empresa deverá fornecer acompanhado da proposta comercial, catálogo original ou catálogo proveniente da Internet, manual de instrução e serviço em português, com a marca e modelo fornecido pelo fabricante do equipamento, de acordo com as especificações exigidas para cada item, que deverão ser encaminhados ao Setor de Compras / ACCG para análise.
- 4.2 A proposta comercial deverá constar além do equipamento, todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento.
- 4.3 A proposta comercial deverá constar de todos os dispositivos e acessórios necessários à instalação do equipamento até os pontos de energia, ou outros suprimentos, que necessitem para o perfeito funcionamento.
- 4.4 As empresas interessadas deverão obrigatoriamente mencionar em suas propostas todos os itens acima relacionados. Os itens não informados serão considerados como não atendidos.
- 4.5 Declaração assegurando que a garantia do equipamento será conforme o especificado no presente edital, obrigando-se, ainda, e independentemente de ser ou não fabricante, a substituir a qualquer tempo os equipamentos que apresentarem defeito de fabricação ou divergência com as especificações oferecidas, sem qualquer ônus para a ACCG.
- 4.6 Declaração de que a CONTRATADA manterá durante todo o período da prestação dos serviços, profissionais devidamente treinados e capacitados, para atendimento dos fins do objeto a ser adquirido.

- 4.7 Declaração da empresa que a instalação, montagem e o treinamento operacional dos técnicos que utilizarão o equipamento, estão inclusos na proposta.
- 4.7.1 Equipamento deverá ser instalado conforme preconiza o fabricante.
- 4.8 Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tais como, mas não se limitando a tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta cotação;
- 4.9 A empresa deverá fornecer acompanhada da proposta comercial, catálogo original ou catálogo proveniente da Internet, manual de instrução e serviço em português, com a marca e modelo fornecido pelo fabricante do equipamento, de acordo com as especificações exigidas para cada item, que deverão ser encaminhados ao Setor de Compras / ACCG para análise.